

LEI Nº 669/2018

DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 018/2018 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, n.º 200, no município de Catanduva/SP, com a finalidade de custear as despesas de custeio, conforme o Plano de Trabalho, que visem o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município de Elisiário/SP.

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será no montante de **R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais), sendo repassado em duas parcelas de **R\$ 1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais) até o término do presente exercício financeiro, compreendendo o período de Junho de 2018 a Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelos prazos que atendam a conveniência e interesse dos partícipes através de Termo Aditivo.

Artigo 2º - A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento das exigências constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação que discipline o mesmo assunto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 20 de JUNHO de 2018.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO